

www.quissama.rj.gov.br

# D.O.Q.

ANO: 03 N°: 1004 QUARTA-FEIRA 29 DE JANEIRO DE 2020

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita

Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município Gabriel Bueno Sigueira

Procuradoria Geral do Município Linaldo de Souza Lyra

> Secretaria de Governo Marcio Oliveira Pessanha

Secretaria de Fazenda Simone Moreira

Secretaria de Saúde Simone Flores Soares de Oliveira Barros

> Secretaria de Educação Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social Tânia Regina dos Santos Magalhães

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca Luiz Carlos Fonseca Lopes

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo Francisco Roberto de Siqueira Junior

> Secretaria Municipal de Administração Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social Paulo David Nogueira da Silva

Coordenadoria Especial de Transporte Fábio Castro da Costa

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil Marcos Augusto Alves Ferreira

Coordenador Especial de Segurança Pública e Trânsito

Janderson Barreto Chagas



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL – CMDRS QUISSAMÃ-RJ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2020

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável, no uso das atribuições conferidas pela Lei 1212 de 10 de dezembro de 2010, convoca os Conselheiros Titulares e Suplentes, Presidentes de Associações de Moradores, Líderes comunitários, Servidores Municipais e população em geral, para participar da segunda reunião ordinária da quarta gestão, a ser realizada no dia <u>04 de Fevereiro de 2020, às 14 horas</u>, na sala de reuniões do Parque de Exposições Renato Queirós Carneiro da Silva, situado na Rua Manoel Gomes dos Santos, nº150 - Alto Alegre, Quissamã-RJ.

#### Pauta:

- Abertura, Apresentação da Pauta, Leitura e aprovação da Ata da 7ª Reunião Ordinária da terceira gestão;
- Apresentação do andamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar -PNAE;
- Planejamento dos serviços de assistência técnica aos produtores rurais;
- Elaboração do calendário de reuniões (2019-2021);
- Informes e Assuntos Gerais;
- Encerramento.

Quissamã (RJ), 28 de janeiro de 2020.

Luiz Carlos Fonseca Lopes Presidente do CMDRS



Prefeita

Maria de Fátima

Pacheco

Vice-Prefeito

Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo Marcio Oliveira Pessanha

## DIÁRIO OFICIAL

#### **PUBLICAÇÕES**

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

**RECLAMAÇÕES:** Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300 SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã - D.O.Q. criado pelo decreto № 2214/2017.

#### PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Márcio Oliveira Pessanha - Secretário de Governo



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

#### REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS 28/01/20

==					
RECEITA	RECEBIDO	CREDITADO POR	VALOR R\$	CONTA CORRENTE	
SNA- SIMPLES NACIONAL	21/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 384,16	10.267-9	
SNA- SIMPLES NACIONAL	22/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 2.162,56	10.267-9	
SNA- SIMPLES NACIONAL	23/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 10.039,86	10.267-9	
SNA- SIMPLES NACIONAL	24/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 650,81	18.660-0	
FEP- FUN. PART. MUNICÍPIOS	27/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 23.692,97	73.058-0	
ANP- ROYAL. ANP- LEI 9478/97	27/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 3.735.653,50	73.058-0	
ANP- ROYAL. ANP- LEI 7990/89	27/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 3.823.261,58	73.058-0	
SNA- SIMPLES NACIONAL	27/01/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 36,15	10.267-9	
TOTAL R\$ 7.595.881,59					

Quissamã, 28 de janeiro de 2020.

Simone Moreira Secretária Municipal de Fazenda



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÂ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ERRATA AO AVISO DO 3 TERMO ADITIDO DO 17ERMO DE COLCABORAÇÃO N. 001/2018 Processo Administrativo n.º 13.028/2018

A Prefeitura Municipal de Quissamă, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados a RETIFICAÇÃO do item n. 01 do Extrato do 3. Termo Aditivo do Termo de Colaboração n. 001/2018.

1 - Consta do Aviso:

1. 2 TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 011/2018, passando-se a ler: 1. 3 TERMO ADITIVO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 011/2018.

Quissamã/RJ, 28 de janeiro de 2020

SIMONE FLORES SOARES DE OLIVEIRA BARROS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PORTARIA Nº 18.195/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o Resultado Final do Projeto Bolsa Atleta, dos candidatos CLASSIFICADOS e DESCLASSIFICADOS, conforme ANEXO I.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de Janeiro de 2020.

MARCELO DE SOUZA BATISTA Prefeito em Exercício

#### ANEXO I

#### RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão do Projeto Bolsa Atleta após análise dos 15 (quinze) processos de inscrição do Bolsa Atleta, classificou 10 (dez) candidatos e desclassificou 5 (cinco) candidatos, conforme descrito a seguir:

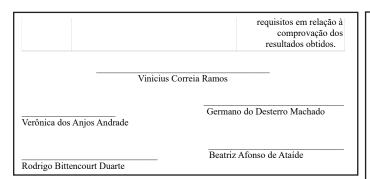
#### 1) DOS CLASSIFICADOS

Classificados – Categoria Ouro		
Processo	Nome	
14249/2019	Ana Laryssa da Silva Coutinho	

Classificados – Categoria Bronze		
Processo	Nome	
14235/2019	Livia Gonçalves Manhães	
14229/2019	Débora Silva Azevedo Aguiar de Miranda	
14256/2019	Diogo Martins Cardoso	
14131/2019	Maria Eduarda Gomes Cardim	
13973/2019	Eliel Conceição Moraes	
13974/2019	Edriel Conceição Moraes	
13972/2019	Emanuel Conceição Moraes	
14255/2019	Taís Ribeiro da Silva	
14162/2019	Wellington Barbosa de Albuquerque	

## 2) DOS DESCLASSIFICADOS

<del></del>					
Processo	Nome	Motivo conforme Edital (item)			
14244/2019	Maria Elis de Souza Marins Santos	2.1.2 – Renda familiar (acima do limite)			
14231/2019	Krysttian Souza de Barcelos	5.1.1 – B – Anexo II – não preencheu o currículo esportivo por completo. 5.1.2 – G – comprovação de participação em competições			
14153/2019	Paulo Victor de Souza Pessanha	1.1 – somente atletas de esportes individuais. 5.1.2 – G – cópias de comprovantes de participação em competições			
14201/2019	Francisco Matheus do Carmo Filho	1.1 – somente atletas de esportes individuais. 5.1.2 – G – cópias de comprovantes de participação em competições			
14230/2019	Leandro Carlos Duarte Ferraz	5.1.2 – G – Os resultados não conferem com a categoria pleiteada. De acordo com o recurso interpostos pelo representante legal do atleta, ele está pleiteando a categoria PRATA, e segundo a Lei Municipal 1310/2012, com as alterações implementadas			
		pelas Leis Municipais nº 1734/2018 e 1750/2018, o Art. 6, inciso II, que trata das categorias do bolsa atleta, diz: "Prata: para atletas que tenham participado em qualquer competição de nível Estadual, com resultado de pódio até 3ª (terceira) colocação." Porém, a competição comprovada pelo atleta foi um 2º LUGAR NO CAMPEONATO REGIONAL NORTE FLUMINENSE, sendo assim, de nível REGIONAL. Com isso, o atleta não atende aos			





## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa STAR CULTURAL EIRELI - ME, referente à realização do show: ELAS SAMBAM para atender as comemorações do verão 2020, conforme Oficio nº 015/2020 do processo nº 14.114/2019.

Quissamã(RJ), 27 de Janeiro de 2020.

#### Amanda Fragoso Barcelos Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Oficio  $n^o$  015/2020, Processo  $n^o$  14.114/2019, nos termos do Artigo 25, III, da Lei  $n^o$ . 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 27 de Janeiro de 2020.

Luciano de Almeida Lourenço Chefe do Gabinete da Prefeita



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **ERRATA**

Portaria nº 18.186/20, publicada no Diário Oficial do Município de Quissamã, em 24/01/2020, Edição nº1000.

Onde se lê:

## RESOLVE: .....,

- ALEXANDRA GOMES SANTOS LIMA
- MARIA MARTA FERREIRA NEVES
- MARILEIA MOURA GONCALVES VENANCIO
- MARTA CRESIA DA SILVA FERREIRA

#### Leia-se:

#### RESOLVE:...,

- ALEXSANDRA GOMES SANTOS LIMA
- MARIA MARTA FERREIRA NERES
- MARILÉA MOURA GONÇALVES VENANCIO
- MARTA CRÉSIA DA SILVA SILVEIRA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

#### 1 - 02° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 067/2018.

- 2 Fato gerador: Processo nº 5667/2018, Dispensa nº 042/2018 FMAS.
- 3 Celebrado entre o *Município de Quissamã* e o *Sr. ANDERSON CHAGAS BARCELOS*.
- 4 Objeto: Locação de imóvel situado na Rua Barão de Vila Franca, nº 244, Centro, destinado ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa – PAI. conforme termo de referência que integra este termo aditivo.
- 5 Fundamentação: Prorrogação de prazo e valor, com fundamento na Lei Federal nº 8.245/91 e no Art. 57, II c/c Art. 24, inciso X, ambos da Lei Federal nº 8.666/93
- 6- Prazo: Em 06 (seis) meses.
- 7 Valor: R\$ 13.620,00 (treze mil, seiscentos e vinte reais).

Quissamã (RJ), 28 de janeiro de 2020.

**Tânia Regina dos Santos Magalhães** Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

> Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete da Prefeita



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, III, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **NEIVA GOMES DA SILVA TRINDADE**, referente à realização do show de NEIVA BRASIL para atender as comemorações do verão 2020, conforme Ofício nº 016/2020 do processo nº 14117/2019.

Quissamã(RJ), 27 de janeiro de 2020.

#### Amanda Fragoso Barcelos Coordenadora Especial de Cultura e Lazer

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Oficio  $n^o$  016/2020, Processo  $n^o$  14117/2019, nos termos do Artigo 25, III, da Lei  $n^o$ . 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 27 de janeiro de 2020.

Luciano de Almeida Lourenço Chefe do Gabinete da Prefeita



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2020 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

#### RESULTADO FINAL

A Comissão Especial, designada por meio da Portaria nº 18.162/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado final da seleção dos Bois Malhadinhos e blocos de carnaval de rua do município de Quissamã para recebimento de auxílio financeiro, de acordo com a Lei Municipal nº 1893/2019 e Edital de Chamamento Público nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Governo, conforme

#### SELECIONADOS

<u></u>				
BOI MALHADINHO	REPRESENTADO POR			
BOI SURUBIM				
BOI CANÁRIO				
BOI TROVÃO	ASSOCIAÇÃO CARNAVALESCA DE BOIS MALHADINHOS – ASCBOM			
BOI IMPERADOR				
BOI MARANHÃO				
BOI ZULU				
BOI RENASCER				
BOI DA DIVERSIDADE				
BOI JARAGUÁ	ASSOCIAÇÃO BOI JARAGUÁ			
BLOCO DE CARNAVAL DE RUA	REPRESENTADO POR			
BLOCO MEU BEM VOU ALI JÁ VOLTO				
BLOCO RUBRO NEGRO	ASSOCIAÇÃO DE BLOCOS CARNAVALESCOS DE			
BLOCO AS PODEROSAS	QUISSAMĂ			
BLOCO BEBER CAIR E LEVANTAR				

Registramos que foram apresentados recursos pela Associação Carnavalesca de Bois Malhadinhos -ASCBOM quanto a Não Seleção dos Bois Renascer e Diversidade, sendo deferidos pela Comissão

#### Quissamã, 28 de janeiro de 2020

Renan Barcelos Severiano	Amanda Fragoso Barcelos	Silvia Cristina do Rosário
Presidente	Membro	Membro



Rua Conde de Araruama nº 425 – Ouissamã

#### Resolução SEMED nº 001/2020

Dispõe sobre os procedimentos para preenchimento do Diário de Classe Online nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Quissamã.

O Secretário Municipal de Educação de Quissamã, no uso de suas atribuições lega

CONSIDERANDO o previsto na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº 9 394/96 em seu inciso III do art. 11, que atribui ao município a competência para baixar normas complementares para o seu

CONSIDERANDO ainda o estabelecido no inciso VI do art. 24 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação

CONSIDERANDO o disposto no inciso II do art. 56 da Lei Federal nº 8.069/1990, que impõe ao diretor da midade escolar o dever de comunicar ao Conselho Tutelar a reiteração de faltas injustificadas e de evasão escolar, esgotados os recursos escolares;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o uso da tecnologia Diário de Classe Online enquanto ferramenta fundamental para a transparência e celeridade quanto às informações sobre a vida escolar do

#### RESOLVE:

Art. 1º. A presente resolução visa estabelecer as normas e procedimentos referentes ao registro no diário de classe online de dados e informações acerca da vida escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, documentando a frequência, os eixos, os direitos de aprendizagens, os objetivos, os objetos de onhecimento, o aproveitamento das aprendizagens através de notas e o registro inicial e final da turma

Parágrafo único. Os diários de classe online estão disponíveis às unidades escolares através do endereço eletrônico https://acesso-profissional-quissama.sistemasyens.com.br.

- rt. 2°. A escrituração digital e registro dos dados deverão abranger toda a trajetória da vida escolar do uno em todas as etapas e modalidades da educação em cada ano da Educação Infantil, Ensino Fundamental "" e Educação de Jovens e Adultos.
- § 1º. Compete ao professor titular ou substituto, na atribuição de preenchimento do diário de classe online, proceder à escrituração digital de todos os campos e itens que devem compor o diário de classe da Rede Municipal de Quissamã.
- § 2º. Na hipótese de preenchimento pelo professor substituto, deverá ser considerada a temporalidade e a especificidade do período letivo da substituição para fins de liberação dos campos de preenchimento, mediante anuência da coordenação pedagógica, gestão escolar e professor titular da turma, observando-se as
- segumies normas:

  I- os campos do diário de classe, que estão vinculados ao monitoramento em tempo real da vida escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Quissamã, deverão ser preenchidos e finalizados pelo professor substituto no prazo previsto para o período de substituição;

  II- são considerados campos de escrituração digital em tempo real os itens frequência, conteúdo e notas.
- Art. 3°. Devem constar nos registros digitais a que se refere o caput do art. 1°:
- I- registro de presença ou falta do aluno;

- II- desenvolvimento e acompanhamento das atividades pedagógicas;
  III- acompanhamento das aprendizagens dos alunos;
  IV- escrituração digital do desempenho das aprendizagens, que se dará pelo registro de avaliação;
  V- escritura digital dos objetos de conhecimento e atividades desenvolvidas no cotidiano escolar;

VI- registro da turma referente ao início e final do ano letivo;

Art. 4º. A escritura digital dos diários de classe online na Educação Infantil e Ensino Fundamental até o Nível 3 (N 3) do CBA – Ciclo Básico de Alfabetização, deverá respeitar as seguintes regras:
 I- planejamento anual dos direitos de aprendizagens, objetivos e objetos de conhecimento trabalhados por bimestre, salvando e finalizando digitalmente;
 II- desenvolvimento socioafetivo, escriturando digitalmente de acordo com o vivenciado a cada bimestre;

III- observações pertinentes.

Art. 5º. A conclusão da escrituração digital e finalização dos dados referentes à trajetória escolar do aluno e aos registros pedagógicos do professor titular ou substituto deverão respeitar os seguintes prazos:

1- diariamente: frequência do aluno e registro de aulas;

11- até 7 (sete) dias úteis após o enceramento do bimestre e/ou Conselho de Classe, de acordo com o calendário letivo oficial da Rede Municipal de Ensino de Quissamã na conclusão bimestral, devem ser

preenchidos todos os elementos indicados no art. 3º; conforme alínea "p" do art. 40 do Regimento Escolar da . Rede Municipal de Ensino;

III- ao final do último bimestre: conclusão do preenchimento do diário de classe online, devendo conter todas as informações disponíveis para emissão de fichas e históricos escolares pela secretaria da unidade de

- Art. 6º. Caberá ao Gestor da unidade escolar comunicar ao órgão competente da SEMED, eventuais ausências na escrituração digital do diário de classe online ou quaisquer outras irregularidades.
- Art. 7º. É atribuição do Gestor e da Equipe de Suporte Pedagógico da Unidade Escolar, da Supervisão Educacional, ou do Secretário Escolar e/ou Auxiliar de Secretaria, se autorizado pelo Gestor: I- visualizar os campos perenchidos e finalizados pelos professores de sua unidade, alterando, quando necessário, o status de falta para presença, comunicando o procedimento ao professor;

II- realizar a inclusão, alteração e exclusão de professores substitutos, por um determinado período, quando

III- realizar alterações no quadro de horários de sua unidade de escolar;

III- realizar anterações no quadro de nortarios es sua tinitada de de escolar,
 IV- realizar consultas ao registro da vida escolar do aluno;
 V- manter atualizados os dados de enturmação dos alunos, professor da turma, transferência de professor, professor substituto;
 VI- acompanhar e monitorar o processo de escrituração digital e finalização dos dados contidos no diário de

classe online a fim de que os prazos previstos nesta resolução sejam cumpridos e não comprometam a transparência e a celeridade dos processos administrativos inerentes à vida escolar do aluno;

VIII- dar conhecimento, após esgotadas as medidas competentes, ao órgão competente da SEMED, no caso de procedimento em desacordo com o que preceitua essa resolução, para os devidos encaminhamentos; VIII- substituir o professor nas ausências, a fim de realizar o precenhimento e finalização dos campos e itens previamente definidos no art. 3°, observando-se a temporalidade e a especificidade do periodo letivo da

substitutado, IX- gerar nos formatos em EXCEL, PDF e imprimir, ao final do ano letivo, a síntese da vida escolar de cada aluno, no tocante ao resultado final no diário de classe, disponibilizados no sistema.

Art. 8°. O disposto nesta Resolução aplica-se a todos os níveis e modalidade de ensino da Rede Municipal de

Art. 9°. Ouando houver necessidade do registro de reposição de aulas em decorrência da ausência do professor que resulte no descumprimento do estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei nº 9,394/96, que assegura aos alunos o direito aos 200 (duzentos) dias letivos ou 800 (oitocentas) horas, o Gestor deverá comunicar imediatamente ao Secretário Escolar e/ou Auxiliar de Secretaria, para que seja realizada a alteração no quadro de horário específico.

Art. 10. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ouissamã. 28 de janeiro de 2020.

Róbisson da Silva Serra SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE OUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA 18.194/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal e nos artigos 1º, 2º incisos IV, VI, VIII e IX e artigo 5º inciso III da Lei Municipal nº 988/07 e suas alterações, e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n.º 12.568/2019, Edital nº 003/2019, que visa a contratação temporária para a admissão de profissionais da área da EDUCAÇÃO para suprir a falta dos profissionais listados no Anexo I para atender às necessidades da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e em conformidade com o resultado homologado pela Portaria nº 18.184/2020 de 22/01/2020, publicada em 22/01/2020 no Diário Oficial do Município de Quissamã, edição 997.

RESOLVE: convocar o(a)(s) senhor(as)(es) listados a seguir, para se apresentarem no prazo de 5 dia(s) útil(eis) a partir de 29/01/2020, de segunda a quinta-feira no horário de 8h às 11:30h e de 13:30h às 16:30h e sexta-feira de 8h às 12h, na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Conde de Araruama, 425, Centro, Quissamã - RJ, munido dos seguintes documentos

- Original e cópia da Carteira de Trabalho (número e série, dados cadastrais)
- Original e cópia da Identidade e CPF
- Original e cópia do PIS/PASEP;
- Original e cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação com as obrigações eleitorais;
- Situação Cadastral do CPF
- Original e cópia do Certificado de Reservista;
- Original e cópia da Certidão de nascimento de filhos até 21 anos e cartão de vacinação dos menores de 14 anos:
- Original e cópia do comprovante de residência; Certidão de Antecedentes Criminais
- 01 (uma) foto 3x4:
- Original e cópia do Registro no órgão de classe e Diploma de especialização

O não comparecimento implicará em desistência e perda da vaga

Nome	Função	
LUCIANA DOS SANTOS JORGE PESSANHA	Professor I (Ampla Concorrência)	
ANA PAULA GUILHERME DE ARAUJO OLIVEIRA	Professor I (Ampla Concorrência)	
CAROLINA MUNIZ SOARES RANGEL	Professor II - História	

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2020

MARCELO DE SOUZA BATISTA



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 004/2020 Processo nº 11933/2019

Homologo para que surta efeitos legais, a adjudicação feita pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente ao processo licitatório supracitado que tem como objeto o Registro de Preços para contratação de operadora ou agência de viagens para prestação dos serviços de cotação, reserva, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), para atender a Prefeitura Municipal de Quissamã, em favor da empresa HOTEL A JATO OPERADORA TURÍSTICA LTDA, CNPJ: 17.124.851/0001-49, no valor de R\$ 167.333,76 (cento e sessenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e setenta e seis centavos);

Outrossim, autorizo a emissão das notas de empenho correspondentes.

Quissamã (RJ), 24 de janeiro de 2020.

Edmilson Sousa dos Santos Secretário Municipal de Governo em Exercício Conforme Portaria nº 18.070/2020

Luciano de Almeida Lourenço Chefe de Gabinete

Geral: (22)2768-9300



#### PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### PORTARIA 18.193/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o resultado do Processo Seletivo n.º 12.568/2019, Edital nº 003/2019, homologado pela Portaria nº 18.184/2020 de 22/01/2020, publicada em 22/01/2020 no Diário Oficial do Município de Quissamã, edição 997.

RESOLVE: desclassificar o(a)(s) candidato(a)(s) aprovado(a)(s), abaixo relacionado(a)(s), pelos motivos discriminados:

Nome	Função	Port.	Motivo	Data
		Convocação		
GABRIELA VASCONCELOS GOMES	Professor I (Ampla Concorrência)	18.186/2020	DESISTENCIA	27/01/2020
ADRIANA SILVA DO AMARAL	Professor I (Ampla Concorrência)	18.186/2020	DESISTENCIA	28/01/2020
LIVIA MARIA PEROBA	Professor II - História	18.187/2020	DESISTENCIA	28/01/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 28 de janeiro de 2020

MARCELO DE SOUZA BATISTA

Prefeito em exercício

www.quissama.rj.gov.br 29 DE JANEIRO DE 2020 ANO: 03 N°: 1004



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

**DIRETORIA EXECUTIVA** 

**Fabiano Barreto Gomes** 

Presidente

Gilson Lúcio Azeredo Barcelos

Diretor de Previdência

Carmem Lúcia do Espirito Santo Gomes

Diretor Administrativo e Financeiro

Mariana do Espírito Santo Poncioni

Assessor Jurídico

Aline Nascimento souza do Desterro

Gerente de Recursos Humanos

**Hugo Luiz Pereira Salles** 

Tesoureiro



## INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ

PORTARIA N.º 002/2020

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFICIO DE PENSÃO POR MORTE DO SERVIDOR ATIVO SR REGINALDO JOSÉ DE SOUZA GOMES."

O Presidente do Instituto de Previdência dos servidores Públicos do Município de Quissamã-

IPMQ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 40, § 7º, II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41/03, combinado com art. 110, II, da Lei Municipal n.º 1.880/19, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o beneficio de PENSÃO POR MORTE DE SERVIDOR ATIVO, Sr. REGINALDO JOSÉ DE SOUZA GOMES, falecido em 31/12/2019, que exercia o cargo efetivo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula 414, à sua dependente Sra. ELI PEREIRA MAGALDI DE SOUZA, na qualidade de cônjuge, com proventos integrais, conforme processos administrativos do /PMQ, n.º 002/20, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º A forma de reajuste será na mesma data e proporção do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

DOS PROVENTOS:

MEMÓRIA DE CÁLCULO				
De cujus				
Vencimento básico	R\$ 1.675,76			
Triênio	R\$ 754,09			
Total	R\$ 2.429,85			
Dependentes				
Eli Pereira Magaldi de Souza	R\$ 2.429,85			
Total	R\$ 2.429,85			

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 31/12/2019, para fins de aplicação do reajuste previsto na Portaria nº 914, de 13 de janeiro de 2020, do Ministério da Economia/Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quissamã (RJ), 28 de janeiro de 2020.

Fabiano Barreto Gomes Presidente

# PODER LEGISLATIVO

www.quissama.rj.gov.br 29 DE JANEIRO DE 2020

ANO: 03 N°: 1004

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### **VEREADORES DE QUISSAMÃ**

#### Luciano Pessanha

(Presidente da Câmara Municipal de Quissamã)

#### Carlos Alberto de Souza Leite

(Vice Presidente da Câmara municipal de Quissamã)

#### Leone Cordeiro da Conceição

(1° Secretário)

#### Luiz Carlos Cordeiro dos Reis

(2° Secretário)

#### Alexandra Moreira de Carvalho Gomes

(Vereador)

#### Alexandre de Souza Santos

(Vereador)

## Francisco Xavier da Conceição Filho

(Vereador)

## Marcos da Silva Moreira

(Vereador)

#### José Borba Pessanha



## CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### DECRETO Nº 119 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal  $n^{\circ}$  1901/2019 de 27 de dezembro de 2019 e 1894/2019 de 12 de dezembro de 2019.

#### DECRETA:

**Artigo 1º** - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

**Artigo 2º** - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 28 de janeiro de 2020.



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 497 - Alto Alegre Quissama - R.J - (22) 2768-1020 - 2768-1024

## ANEXO I

CÓDIGOS			VAL	ORES
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL				
01.031.0004.1051	4	4.4.90.52.00.00		50.000,00
01.031.0004.2095	9	3.1.90.11.00.00		50.000,00
01.031.0004.2095	16	3.3.90.39.00.00		50.000,00
01.031.0004.2095	15	3.3.90.36.00.00	50.000,00	
01.031.0004.2095	13	3.3.90.30.00.00	100.000,00	
TOTAL			150.000,00	150.000,00



Av. Francisco de Assis Carneiro da Silva, Nº 497 - Alto Alegre Quissamã - RJ - (22) 2768-1020 - 2768-1024

(Vereador)



# GUARDE GARRAFAS SEMPRE DE CABEÇA PARA BAIXO

ÁGUA PARADA É CRIADOURO DE MOSQUITO